

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0040.2021.CPL.FFPP.CV.0001.UPE-PETROLINA
CONVITE Nº 0001/2021**

RECIBO

Declaro (amos) para os devidos fins, que recebi (emos), em ____/____/2021, o Edital e anexo da Licitação a ser realizada na modalidade CONVITE, registrada sob o nº 01/2021 para **Contratação de empresa de engenharia para construção de muro em alvenaria na área externa da UPE Campus Petrolina**, realizar-se às **09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021**, na sala da CSPL na UPE / Campus Petrolina, Av. Cardoso de Sá, S/N Campus Universitário – Vila Eduardo, CEP: 56328-500 Petrolina-PE, e será conduzida pela **Presidente e membros da comissão de licitação**.

A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I do Edital.

De acordo com as condições e especificações constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Carimbo

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME DA LICITANTE (por extenso): _____

CNPJ: _____ **ENDEREÇO:** _____

TEL/FAX: _____ **E-MAIL (facultativo):** _____

Obs.: Visando comunicação futura entre a Universidade de Pernambuco e essa empresa, solicitamos preencher este recibo de retirada de Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fone (87) 3866-6499, e-mail-licitação.upepetrolina@gmail.com ou na sede, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da UPE – Campus Petrolina, situada na Av. Cardoso de Sá, S/N Campus Universitário – Vila Eduardo Petrolina – PE, CEP: 56328-500. **A não remessa do Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital e quaisquer informações adicionais.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0040.2021.CPL.FFPP.CV.0001.UPE-PETROLINA
CONVITE Nº 0001/2021**

EDITAL

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CAMPUS PETROLINA, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UPE Campus Petrolina, instituída pela Portaria SAD nº843 do dia 16 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição de 17/04/2021, atendendo à solicitação contida na Comunicação Interna Nº 11/2021, de 01/11/2021, da vice diretora, autorizada, Processo SEI nº0040609346.000010/2021-24, torna público, aos interessados que realizará a licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a Lei Complementar nº 123/2006 disposições deste instrumento convocatório para execução do objeto do presente Edital, cuja sessão inaugural ocorrerá no **dia 13 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Universidade de Pernambuco – UPE Campus Petrolina, situada à BR 203 km2 S/N Campus Universitário – Vila Eduardo CEP 56.332-175, perante a respectiva Comissão de Licitação, oportunidade limite em que serão recebidos os envelopes 01 e 02 (Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente), os quais serão abertos conforme procedimento previsto neste Edital.

1.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Rege esta licitação o presente edital, elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para construção de muro em alvenaria na área externa da UPE Campus Petrolina**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

2.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (T.R.)

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ANEXO III – PROJETO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA ME / EPP / MEI

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

3.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 - O prazo de execução para a prestação do serviço do objeto acima, constante nos anexos deste edital, será de **30 (trinta) dias**.

4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para execução desta licitação serão oriundos da dotação orçamentária a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.364.0065.0073.0000
ELEMENTO: 449051
FONTE: 01010000000

5.0 - DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Os documentos de habilitação (envelope 01) e a proposta de preços (envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – Documentos de Habilitação

Edital do Convite nº 001/2021 - UPE CAMPUS PETROLINA

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSPL

Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante.

ENVELOPE 02 – Proposta de Preços

Edital do Convite nº 001/2021 - UPE CAMPUS PETROLINA

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSPL

Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante.

5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

5.2.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha com um termo de encerramento, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato de páginas, indicando a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação.

5.3. Habilitação Jurídica:

5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.3.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo – Anexo VII, deste Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

5.3.6. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme

Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo – Anexo VI deste Edital.

5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

5.4.7. Caso o licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

5.4.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

5.4.9. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte do licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.5. Qualificação Técnica:

5.5.1 Para comprovação da habilitação técnico-profissional dos integrantes da equipe técnica, o proponente deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que o licitante elaborou projetos de prédio público ou edifício comercial,

Contrato. O objeto da licitação. Além da CAT e do Atestado, a licitante deverá ainda apresentar a ART/RRT que deu origem à CAT apresentada;

5.5.2. Todas o documentos exigidos para qualificação técnica consta no Termo de Referência, no item 14.0.

5.6. Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.6.3 A certidão descrita no subitem 5.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 5.6.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

5.7.1 A proposta de preços, deverá ser expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismo após a vírgula, em 2 (duas) vias em papel com timbre, identificação ou carimbo da licitante, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, de modo a refletir o seu número exato de páginas e não conterem folhas soltas e inseridos no envelope, datada, rubricadas em todas as suas folhas e a última assinada por representante legal, deverá conter:

5.7.2 Carta proposta de preço, contendo o valor total expresso em algarismo e por extenso e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, conforme modelo contido no Anexo IV.

5.7.2.1 Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, despesas indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual, sem alteração das descrições e unidades de medidas apresentadas no **Termo de Referência (ANEXO 1)**.

5.7.2.2 Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

5.7.2.3 Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

5.7.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, assim será considerado esse prazo em caso de omissão do proponente.

5.7.2.5. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7.2.6. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e

Das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.7.2.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta.

6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a **documentação de habilitação**.

6.3. Os documentos constantes do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” serão rubricados por todos os licitantes presentes à reunião para a licitação, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, aos interessados, o exame desta documentação apenas na presença dos demais reunidos e durante a realização da sessão.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas, devidamente lacrados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I, art.109, da Lei n.º 8.666/93.

6.5. O resultado da “HABILITAÇÃO” será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por **comunicação direta** na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, caso contrário, através de **publicação na Imprensa Oficial**.

6.6. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes para impetrar recurso contra o julgamento da “Habilitação”, os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão Setorial Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.

6.7. Abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, a Comissão apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome dos licitantes classificados.

6.8. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Setorial Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de **três** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas;

6.9. A Comissão poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessária a interrupção dos trabalhos, não cabendo qualquer reclamação por parte das licitantes presentes.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O julgamento da licitação será realizado em **duas** fases, conforme segue:

a) **HABILITAÇÃO**: ocorre com a análise dos documentos contidos no envelope N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de todos os licitantes e apenas os habilitados irão para a fase de julgamento das propostas de preços.

b) **PROPOSTAS** - compreende a análise dos elementos contidos nos envelopes N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes habilitados.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, obedecendo-se o disposto no § 3º do art. 45 da Lei 8.666/93.

7.4. Declarado o início dos trabalhos, não serão permitidos retardatários nem quaisquer alterações no teor das propostas.

7.5. Serão desconsideradas as declarações feitas posteriormente, que não sejam sob a forma de recurso.

7.6. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

7.6.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

7.6.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

7.6.3. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

7.6.4. Caso a ME/EPP/COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, seguindo o estabelecido nos subitens anteriores.

7.6.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

7.6.6. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os atos praticados no presente processo licitatório poderão ser impugnados pelos licitantes na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

8.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.5. Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação da licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático.

8.5.1. Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.

8.6. No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório.

8.7. O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação, deverão ser apresentados até às 17 horas do último dia de prazo, no endereço de e-mail indicado no preâmbulo do Edital e entregues em meio físico, devidamente assinados, mediante agendamento, em cumprimento ao decreto governamental que estabelece as medidas restritivas de circulação e regulamenta o funcionamento dos órgãos públicos durante a pandemia.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, e no caso de a Administração identificar a necessidade de efetuar a contratação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato, dentro do prazo estipulado no **item 14.1** acima, desde que seja dentro do prazo de validade da proposta, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Estado, em razão da sua omissão, inclusive multa, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93, a que estiver sujeita.

10.1.2. Na hipótese acima prevista, tendo sido prestada garantia de participação pela licitante vencedora, em modalidade que admite pronta execução, a Administração se reserva ao direito de executá-la, até o limite dos valores acima apurados, sem prejuízo de cobrança de eventual saldo, mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou qualquer outra forma prevista em lei.

10.2. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Administração solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

10.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Estado de Pernambuco, ou a terceiros.

10.6. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias consecutivo a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Serviços;

10.7. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento à CONTRATADA fica condicionado a relatório circunstanciado do serviço realizado e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada pelo departamento competente do CONTRATANTE.

11.2 - Os créditos serão realizados em conta corrente aberta pela CONTRATADA, que informará o banco e o número da referida conta corrente à Coordenadoria de Gestão do UPE CAMPUS PETROLINA.

11.3 - Não será permitida cobrança de quaisquer títulos pela rede bancária. O CONTRATANTE não acatará, sob hipótese alguma, que descontos ou procedimentos de cobrança de qualquer título sejam efetuados por intermédio de instituição financeira.

11.4 - Fica expressamente vedada a antecipação no todo ou em parte de qualquer valor relativo à execução do Contrato.

11.5 - Os acréscimos ou supressões, que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, após regular processo administrativo, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 12.1.1 a 12.1.3;

12.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.

12.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação.

12.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

12.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo, observado o Decreto Estadual nº 42.191/2015.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As disposições relativas à execução do objeto, tais como as obrigações do contratante e da contratada, encontram-se no Termo de Referência e na minuta de contrato, Anexo a este Edital, e parte dele integrante.

13.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

13.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

13.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

13.5. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.6. Sempre que julgar necessário, a Comissão solicitará parecer técnico e/ou jurídico referente à licitação, que integrará o processo.

13.7. O Edital também estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.pe.gov.br.

13.8. O licitante que participar do presente certame está automaticamente declarando que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto

13.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. É plena responsabilidade do licitante / interessado a manutenção correta e atualizada, junto a Comissão de Licitação, do endereço de e-mail informado quando da retirada do edital, pois será um meio de comunicação para envio de comunicados importantes durante o processamento do certame desde a sua publicação, bem como o **acompanhamento dos comunicados e atos praticados disponibilizados no Painel de Licitações do Estado (www.licitacoes.pe.gov.br)**.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Petrolina, 01 de novembro de 2021.

Anne Carinne da Costa Silva
Presidente da CSPL

Mônica Coelho Rodrigues
Membro

Roberta Luany de Melo Souza
Membro

Klennio Amariz Gomes
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040.2021.CPL.FFPP.CV.0004.UPE-PETROLINA

Convite Nº 001/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa de engenharia para construção de muro em alvenaria na área externa da UPE Campus Petrolina**, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O objetivo é a construção de muro em alvenaria na área externa da UPE Campus Petrolina, para melhoria da segurança daquela, que hoje se encontra vulnerável, uma vez que nos últimos anos já houve vários incidentes, como roubos e tentativas, que se tornam mais grave pelo fato do Campus não possuir segurança armada, deixando o mesmo vulnerável a mais eventos dessa natureza e outros.

3. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- a) Na elaboração dos serviços, objeto deste documento, a empresa contratada deverá obedecer a:
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações;
 - Norma NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - Demais legislações pertinentes.

4. ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA EMPRESA CONTRATADA

- 4.1. As atividades deverão ser compatíveis com as atribuições de engenharia contidas nos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações da Prefeitura, do Conselho Regional de Engenharia – CREA, e demais legislações pertinentes ao caso.
- 4.2. As obras de engenharia deverão abranger os seguintes serviços;
- Serviços preliminares;
 - Registro fotográfico enfatizando a situação encontrada;
 - Escavação;
 - Fundação;
 - Baldrames;
 - Alvenarias;
 - Estrutura em concreto;
 - limpeza
- 4.3. As obras acima descritas deverão contemplar material, mão-de-obra, todos os encargos sociais, fiscais, benefícios e despesas (BDI), através de planilhas orçamentárias de

composição de preços unitários, fornecidas pela Contratada e somente serão autorizados após análise e emissão de ordem de serviço, fornecida pelo Contratante;

- 4.4. A obra a ser realizada deverá ter como base as planilhas, cronograma e orientações técnicas fornecidas pela Contratante, que integrarão o processo.
- 4.5. Farão parte do objeto desses serviços a proposta de preços com prazo de execução junto com o cronograma físico-financeiro, planilhas e demais documentos solicitados pelo Contratante através de documento específico.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS CONDIÇÕES

- 5.1. A Contratada deverá prestar serviços de alto padrão de qualidade, onde espera-se zero de ocorrência de serviços durante a vigência do Contrato;
- 5.2. Todos os assuntos tratados com a empresa contratada deverão ser feitos por escrito;
- 5.3. A Contratada responderá administrativamente e judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas e/ou previdenciária pertinentes às relações de empregados decorrentes do contrato que vier a ser celebrado;
- 5.4. O prazo para a prestação dos serviços será de 04(quatro) meses, com valor fixo e irrevogável, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, observando a qualidade dos serviços e o preço vigente no mercado;
- 5.5. Dependendo da necessidade e a critério da Contratante, a Contratada poderá proceder acréscimos ou supressões do volume de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total pactuado, MEDIANTE ADITIVO;
- 5.6. Caberá ao setor de gestão e contratos da UPE Campus Petrolina a gestão desse contrato, quando da sua formalização;
- 5.7. O setor de gestão de contratos responsável pela gestão desse instrumento contratual, inspecionará a qualidade dos serviços prestados a qualquer tempo, sem comunicação prévia à Contratada.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. É obrigatório que até 24(vinte e quatro) horas antes da realização do certame, um responsável técnico da empresa licitante devidamente identificado, vistorie o local e condições para a instalação do objeto desta licitação, para ter-se conhecimento prévio das condições do mesmo. Este pré-requisito faz-se necessário para a emissão do Termo de Vistoria, atestando pleno conhecimento das condições do local de instalação, abdicando assim do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir.
- 6.2. A vistoria de que trata este item deverá ser agendada diretamente com o Setor de Licitações, através do seu atendimento pelo telefone (87) 3866-6499 / 9999281-64, das 8h às 13h;
- 6.3. O local para realização da vistoria das instalações são os endereços conforme o quadro abaixo:

- 6.4. O Termo de Vistoria, emitido pela UPE Campus Petrolina, deverá constar em original, devendo ser entregue com a qualificação técnica solicitada, dentro do envelope de documentos de habilitação sob pena de desclassificação sumária da licitante pela não apresentação do mesmo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Disponibilizar fardamentos EPIs e EPCs os seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 7.2. Colocar placa da obra em lugar visível, na área externa do Campus;
- 7.3. Manter a obra sempre limpa e sem material e ferramentas espalhados de modo a evitar acidentes;
- 7.4. Informar ao Contratante de maneira formal, qualquer fato ocorrido durante a execução dos serviços que não estejam na sua responsabilidade, mas que refletem direta ou indiretamente no andamento dos trabalhos;
- 7.5. Executar os serviços contratados dentro dos parâmetros exigidos pelos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; e dentro do prazo estipulado em contrato;
- 7.6. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA, pela responsabilidade da execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada;
- 8.2. Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à Contratada para correção das irregularidades apontadas;
- 8.3. Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5. Fornecer água e energia elétrica para o bom desempenho dos trabalhos sempre que for necessário;
- 8.6. Emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade do Setor de Administração do Campus que deverá ter acesso a todas as etapas dos serviços.

10. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor estimado para a licitação é R\$312.612,51 (trezentos e doze mil seiscientos e doze reais e cinquenta e um centavos).

10.2. A dotação orçamentária, elemento de despesa e fonte de recurso são os descritos a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.364.0065.0073.0000

ELEMENTO: 449051

FONTE: 01010000000

11. PRAZO

11.1. O prazo de entrega das obras é de 04(quatro) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, fornecida pelo Contratante.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução das obras juridicamente ajustadas, em única parcela após a conclusão dos trabalhos, com base nos preços apresentado nas planilhas-proposta, e de acordo com boletim de medição atestado pela fiscalização.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura da entrega devidamente atestada pela UPE – Campus Petrolina

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. O cronograma físico-financeiro de referência encontra-se no anexo II.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-à a:

14.1.1 Certidão/Registro de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro da validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s);

14.1.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA;

14.1.3. Acompanhada da respectiva CAT e que comprove ter a empresa executado satisfatoriamente serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto pretendido;

14.1.4. O responsável técnico indicado fará comprovação de aptidão referida no §1º inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 “através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado”, devidamente registrado no CREA, além de juntar DECLARAÇÃO PESSOAL INFORMANDO ACEITAR A INDICAÇÃO PARA FAZER PARTE DA EQUIPE QUE ATENDERÁ OS SERVIÇOS em questão;

14.1.5. Comprovação de o licitante possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional (ais), de nível superior com experiência devidamente reconhecida pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica – ART, por execução de serviços de

características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem oudo serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 15.1.1 a 15.1.3;

15.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.

15.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação.

15.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo, observado o Decreto Estadual nº 42.191/2015.

16. DÚVIDAS E OMISSÕES

- 17.1. As dúvidas e omissões que porventura forem identificadas deverão ser dirimidas pela Diretoria da UPE Campus Petrolina, através de seu corpo técnico.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada à comissão ou autoridade superior da UPE Campus Petrolina, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão de posteriores documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta;

18.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a UPE Campus Petrolina tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela comissão de licitação ou fatos;

18.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Petrolina para discussões de litígios decorrentes do objeto deste Termo de Referência, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 10 de novembro de 2021.

Mônica Coelho Rodrigues
Assistente Técnica Administrativo

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DO CAMPUS DA UPE EM PETROLINA.
LOCAL: RODOVIA BR 203 - AVENIDA CARDOSO DE SÁ, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VILA EDUARDO, PETROLINA/PE.

QUADRO RESUMO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)	Percentual (%)
1	FUNDAÇÕES	163.156,02	52,19%
2	ESTRUTURA (PILARES E CINTAS)	78.316,49	25,05%
3	MURO	71.140,00	22,76%
TOTALGERAL		312.612,51	100,00%

Cícero Taumaturgo L. Dùm
Engenheiro Civil
CREA 051215044-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE MURO DO CAMPUS DA UPE EM PETROLINA.		Ref:	ENCARGOS SOCIAIS		DATA	08/11/2021				
	LOCAL:	RODOVIA BR 203 - AVENIDA CARDOSO DE SA, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VILA EDUARDO, PETROLINA/PE.		BASE:	113,39%(HORA) 69,76%(MÉS)			BDI	19,850%		
ITEM	CÓDIGO	BASE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	P. UNIT S/ BDI	BDI ADOTADO	P. UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	BDI Dif.	10,890%
1			FUNDAÇÕES						163.156,02		%
1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	199,28	68,51	19,85%	82,11	16.362,88		52,191%
1.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	96,69	41,54	19,85%	49,79	4.814,20		5,234%
1.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	89,80	122,37	19,85%	146,66	13.170,07		1,540%
1.4	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	300,00	60,24	19,85%	72,20	21.660,00		4,213%
1.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	425,00	20,71	19,85%	24,82	10.548,50		6,929%
1.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	680,00	19,98	19,85%	23,95	16.286,00		3,374%
1.7	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	748,00	19,09	19,85%	22,88	17.114,24		5,210%
1.8	92799	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	34,00	14,82	19,85%	17,76	603,84		0,193%
1.9	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	64,88	312,85	19,85%	374,95	24.326,76		7,782%
1.10	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 11/2016	M3	37,72	452,86	19,85%	542,75	20.472,53		6,549%
1.11	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	M2	370,00	40,13	19,85%	48,10	17.797,00		5,693%
2			ESTRUTURA (PILARES E CINTAS)						78.316,49		25,052%
2.1	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	194,69	75,84	19,85%	90,89	17.695,37		5,660%
2.2	92799	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	KG	306,00	14,82	19,85%	17,76	5.434,56		1,738%
2.3	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1.156,00	19,09	19,85%	22,88	26.449,28		8,461%
2.4	92720	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	13,63	428,65	19,85%	513,74	7.002,28		2,240%
2.5	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF 03/2016	M	500,00	36,27	19,85%	43,47	21.735,00		6,953%
3			MURO						71.140,00		22,757%
3.1	89169	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M2	1.000,00	59,36	19,85%	71,14	71.140,00		22,757%
TOTAL GERAL									312.612,51		100,000%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DO CAMPUS DA UPE EM PETROLINA.

LOCAL: RODOVIA BR 203 - AVENIDA CARDOSO DE SÁ, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VILA EDUARDO, PETROLINA/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO										QUANT.	UND
1	FUNDAÇÕES											
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021											
	Largura(m)	Comp.(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)						
	1,00	0,85	1,30	84,00		92,82						M3
	1,25	0,85	1,30	34,00		46,96						
	0,34	500,00	0,35	1,00		59,50						
					Total	199,28						
	REFERÊNCIAS :											
1.2	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017											
	Largura(m)	Comp.(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)						
												M3
	VOLUME REATERRO = V. ESCAVÇÃO - V. CONCRETO - V. MAGRO											
	VOLUME ESCAVÇÃO (ITEM 1.1)											
	VOLUME MAGRO (ITEM 1.9)											
	VOLUME CONCRETO (ITEM 1.10)											
					Total	96,69						
	REFERÊNCIAS :											
1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017											
	Largura(m)	Comp.(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)						
	0,80	0,65	0,25	84,00	60,9							M2
	1,05	0,65	0,25	34,00	28,9							
				Total	89,80							
	REFERÊNCIAS :											
1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017											
	Largura(m)	Comp.(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)						
	0,14	500,00	0,30	1,00	300							M2
				Total	300,00							
	REFERÊNCIAS :											
1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017											
	Peso (kg)	Comp.(m)	Altura(m)	Quant.	Peso total	Volume(m³)						
	25,00			17,00	425							KG
				Total	425,00							
	REFERÊNCIAS :											
1.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017											
	Peso (kg)	Comp.(m)	Altura(m)	Quant.	Peso total	Volume(m³)						
												KG
				Total	680,00							

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DO CAMPUS DA UPE EM PETROLINA.

LOCAL: RODOVIA BR 203 - AVENIDA CARDOSO DE SÁ, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VILA EDUARDO, PETROLINA/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO										QUANT.	UND
	SAPATAS	BALDRAME	REFERÊNCIAS :	Peso (kg)	Comp.(m)	Altura(m)	Quant.	Peso total	Volume(m³)			
1.7	SAPATAS		18,00				17,00	306				
	BALDRAME		22,00				17,00	374				
	REFERÊNCIAS :						Total	680,00				
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017												
	SAPATAS		17,00				17,00	289				
	BALDRAME		27,00				17,00	459				
	REFERÊNCIAS :						Total	748,00				
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015												
1.8	SAPATAS						17,00	34				
	BALDRAME											
	REFERÊNCIAS :						Total	34,00				
CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.												
1.9	SAPATAS		1,00	0,85	0,05		84,00		3,57			
	BALDRAME		1,25	0,85	0,05		34,00		1,80625			
	REFERÊNCIAS :		0,34	500,00	0,35		1,00		59,5			
							Total	64,88				
CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA DE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016												
1.10	SAPATAS		0,80	0,65	0,25		84,00		10,92			
	BALDRAME		1,05	0,65	0,25		34,00		5,80125			
	REFERÊNCIAS :		0,14	500,00	0,30		1		21			
							Total	37,72				
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF_06/2018												
1.11	FORMA BALDRAME LATERAL						2,00					
	FORMA BALDRAME SUPERIOR		0,14	500,00	0,30		1,00		70			
	REFERÊNCIAS :						Total	370,00				

Cícero Taumaturgo L. Duménil
Engenheiro Civil
CREA 051215044-3

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DO CAMPUS DA UPE EM PETROLINA.

LOCAL: RODOVIA BR 203 - AVENIDA CARDOSO DE SÁ, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VILA EDUARDO, PETROLINA/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO										QUANT.	UND
2	ESTRUTURA (PILARES E CINTAS)											
2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020											
	Largura(m)	Comp.(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)						
	0,26		3,20	234,00	194,688							
	REFERENCIAS :			Total	194,69							
2.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015											
	Peso (kg)	Comp.(m)	Altura(m)	Quant.	Peso total	Volume(m³)						
	18,00			17,00	306							
	REFERENCIAS :			Total	306,00							
2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015											
	Peso (kg)	Comp.(m)	Altura(m)	Quant.	Peso total	Volume(m³)						
	68,00			17,00	1156							
	REFERENCIAS :			Total	1156,00							
2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015											
	Largura(m)	Comp.(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)						
	0,26	0,14	3,20	117,00	13,62816							
	REFERENCIAS :			Total	13,63							
2.5	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016											
	Largura(m)	Comp.(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)						
			Total	500,00								
	REFERENCIAS :			Total	500,00							
3	MURO											
3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014											
	Largura(m)	Comp.(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)						
	500	2		1000								
	REFERENCIAS :			Total	1000,00							
				1000,00								

Cicero Tabatbargo L. Dum
Engenheiro Civil
CREA 051215044-3

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DO CAMPUS DA UPE EM PETROLINA.

LOCAL: RODOVIA BR 203 - AVENIDA CARDOSO DE SÁ, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VILA EDUARDO, PETROLINA/PE.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	MESES								TOTAL					
				1		2		3		4		Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%		
				%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)						
1	FUNDAÇÕES	163.156,02	52,19%	50%	81.578,01	50%	81.578,01									100,00%	163.156,02
2	ESTRUTURA (PILARES E CINTAS)	78.316,49	25,05%	10%	7.831,65	40%	31.326,60	50%	39.158,25							100,00%	78.316,49
3	MURO	71.140,00	22,76%	0%	-	20%	14.228,00	40%	28.456,00							100,00%	71.140,00
TOTAIS R\$		312.612,51	100,00%		89.409,66		127.132,61		67.614,25								312.612,51
DESEMBOLSO PARCIAL %					28,60%		40,67%		21,63%								100,00%
DESEMBOLSO ACUMULADO R\$					89.409,66		216.542,27		284.156,51								312.612,51
DESEMBOLSO ACUMULADO %					28,60%		69,27%		90,90%								100,00%

Cicero Taumaturgo L. Dum
Engenheiro Civil
CREA 051213044-3

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DO CAMPUS DA UPE EM PETROLINA.

LOCAL: RODOVIA BR 203 - AVENIDA CARDOSO DE SÁ, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VILA EDUARDO

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
1			
<i>Taxas Gerais</i>			
1.1	AC	Administração Central	3,00%
1.2	S+G	Seguros e Garantias Contratuais	0,80%
1.3	R	Riscos	0,97%
1.4	DF	Despesa Financeira	0,59%
1.5	L	Lucro	6,16%
2			
<i>Tributos</i>			
2.1	i0	ISS (60% da Alíquota do ISS Petrolina 5%)	3,00%
2.2	i1	PIS	0,65%
2.3	i2	COFINS	3,00%
2.4	i3	CPRB	0,00%
			I = 6,65%
<i>Fórmula para o cálculo do BDI</i>			
$BDI = \{ [((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - I)) - 1] \times 100$			19,85%

Onde;

AC = Administração Central

S = Seguros

R = Riscos

G = Garantias

DF = Despesas Financeiras

L = Lucro

i = Tributos

A composição deste BDI tem como referência o Acórdão 2622/2013, do Tribunal de Contas da União – TCU para composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas,.

Diante da publicação da Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, a partir do dia 1º de dezembro de 2015, entraram em vigor as novas regras relativas à desoneração da folha de pagamentos.

A alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) passou 2,0% sobre a receita bruta para 4,5%. Com a nova regra, que aumenta esse percentual, a empresa poderá escolher uma das duas formas de tributação – receita bruta (4,5%) ou folha de pagamentos (20%). Devendo a administração pública verificar qual das duas formas é mais vantajosa, com desoneração ou sem desoneração.

Portanto, foi verificada que a forma **não desonerada** é a mais vantajosa para essa administração.

Cicero Taumaturgo L. Dum
Engenheiro Civil
CREA 051215044-3

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DO CAMPUS DA UPE EM PETROLINA.

LOCAL: RODOVIA BR 203 - AVENIDA CARDOSO DE SÁ, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VILA EDUARDO

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI (DIFERENCIADO)			
1			
<i>Taxas Gerais</i>			
1.1	AC	Administração Central	1,50%
1.2	S+G	Seguros e Garantias Contratuais	0,30%
1.3	R	Riscos	0,56%
1.4	DF	Despesa Financeira	0,85%
1.5	L	Lucro	3,50%
2			
<i>Tributos</i>			
2.1	i0	ISS	0,00%
2.2	i1	PIS	0,65%
2.3	i2	COFINS	3,00%
2.4	i3	CPRB	0,00%
			<i>I =</i>
			3,65%
<i>Fórmula para o cálculo do BDI</i>			
$BDI = \{ [((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / ((1 - I)) - 1] \times 100$			10,89%

Onde;

AC = Administração Central

DF = Despesas Financeiras

S = Seguros

L = Lucro

R = Riscos

i = Tributos

G = Garantias

A composição deste BDI tem como referência o Acórdão 2622/2013, do Tribunal de Contas da União – TCU para composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

Diante da publicação da Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, a partir do dia 1º de dezembro de 2015, entraram em vigor as novas regras relativas à desoneração da folha de pagamentos.

A alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) passou 2,0% sobre a receita bruta para 4,5%. Com a nova regra, que aumenta esse percentual, a empresa poderá escolher uma das duas formas de tributação – receita bruta (4,5%) ou folha de pagamentos (20%). Devendo a administração pública verificar qual das duas formas é mais vantajosa, com desoneração ou sem desoneração.

Portanto, foi verificada que a forma **não desonerada** é a mais vantajosa para essa administração.

Cicero Teomárgo L. Dum
Engenheiro Civil
CREA 051215044-3

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DO CAMPUS DA UPE EM PETROLINA.

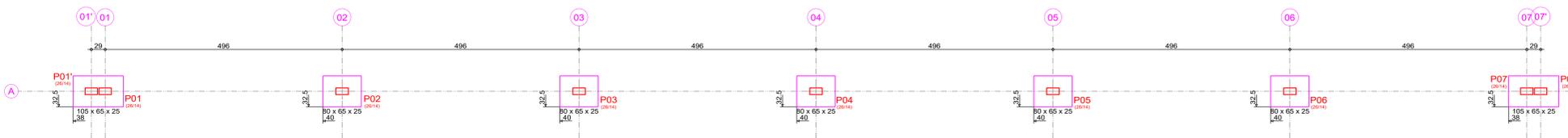
LOCAL: RODOVIA BR 203 - AVENIDA CARDOSO DE SÁ, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VILA EDUARDO

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS					
DISCRIMINAÇÃO		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MESALISTA	HORISTA	MESALISTA
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	Sesi	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	Senai	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	Inkra	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	Sebrae	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	Seconci	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
SUBTOTAL DE "A"		16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	NÃO INCIDE	18,06%	NÃO INCIDE
B2	Feriados	4,33%	NÃO INCIDE	4,33%	NÃO INCIDE
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	NÃO INCIDE	2,19%	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
SUBTOTAL DE "B"		45,22%	15,83%	45,22%	15,83%
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
SUBTOTAL DE "C"		14,31%	10,98%	14,31%	10,98%
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
SUBTOTAL DE "D"		8,00%	2,97%	17,06%	6,15%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		84,33%	46,58%	113,39%	69,76%

Juarez
Cícero Taumaturgo L. Dum
Engenheiro Civil
CREA 051215044-3

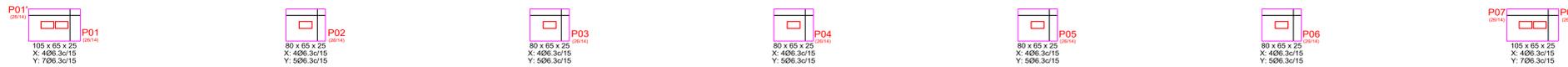
Locação da Muro - Comprimento 30m

Escala 1:50
Nível: -1.25 m



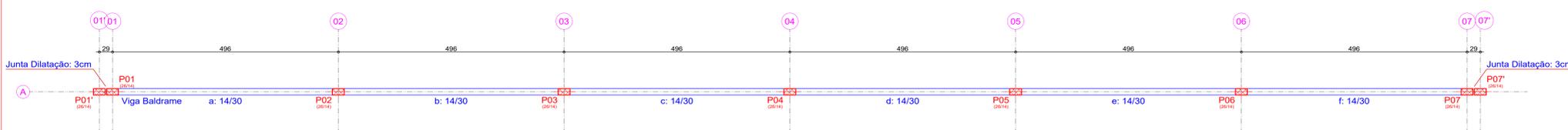
Forma das Sapatas

Escala 1:50



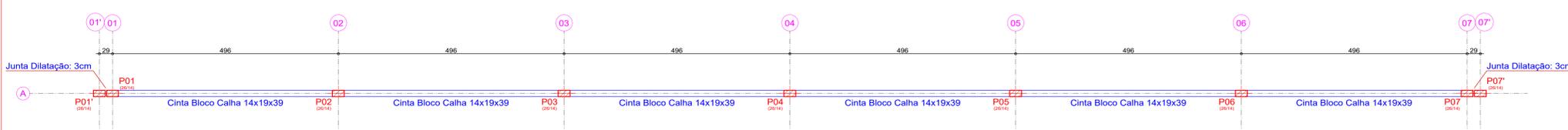
Viga Baldrame - 14x30

Escala 1:50
Nível: +0.00 m



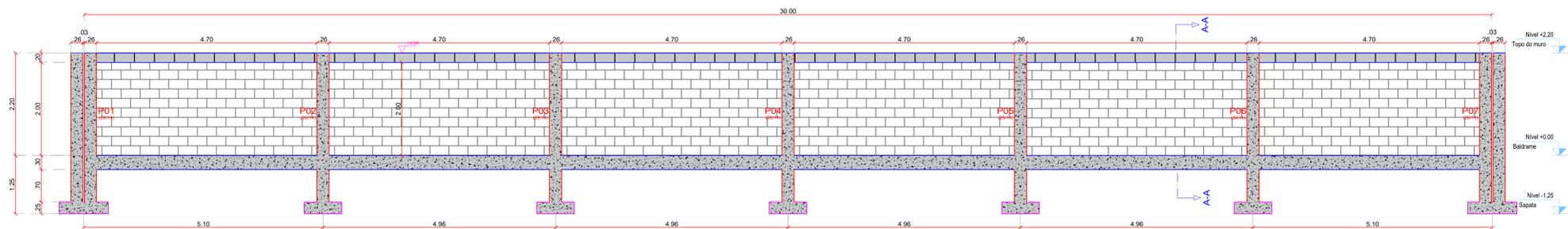
Cintamento (Bloco canaleta 14x19x39)

Escala 1:50
Nível: +2.20 m



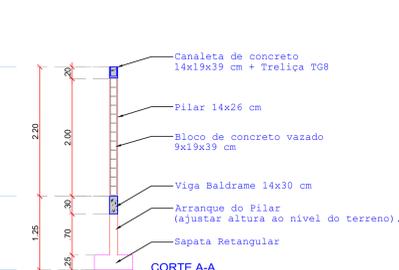
Vista do Muro

Escala 1:50



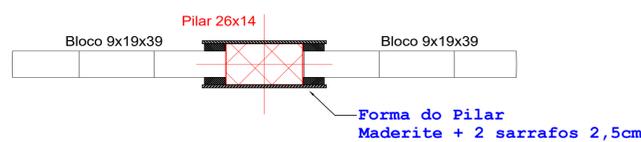
Seção Transversal do Muro - Corte A-A

Escala 1:50



Detalhe da Forma do Pilar

Escala 1:10



NOTAS:

1 - Características do Concreto Estrutural

$F_{ck} \geq 20MPa$

2 - Aço CA - 50 e CA - 60;

3 - Cobrimento da Armadura:

Pilares e Vigas: 2,5 cm

Sapatas: 4,50 cm

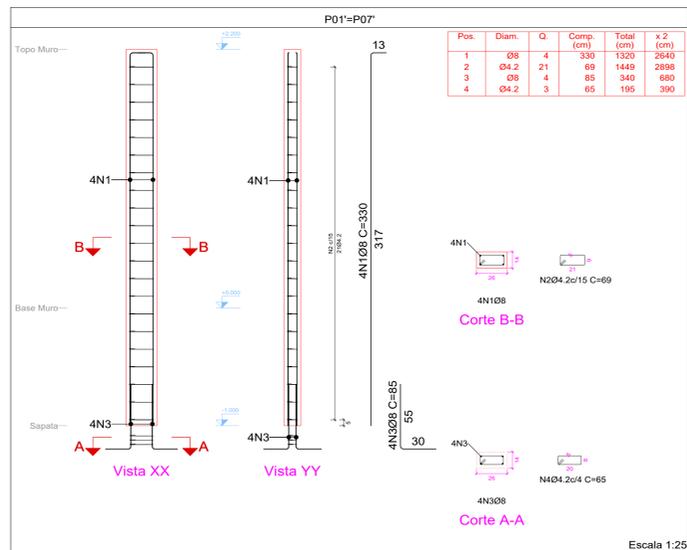
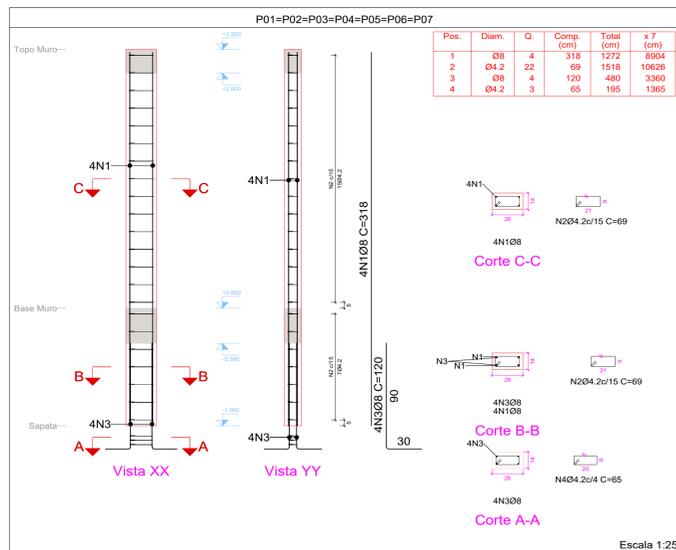
4 - Não utilizar formas de tábuas

5 - Todas as cotas estão em centímetros, salvo indicação em contrário. Os níveis estão indicados em metro.

6 - Carga Utilizada em projeto:
Alvenaria de bloco de concreto vazado (classe C) NBR - 6136, com 9cm de espessura (110kg/m² ou 250kg/m), sem revestimento.

7 - Alvenaria sem revestimento (reboco).

8 - Não realizar mudança no projeto sem o conhecimento e autorização prévia e por escrita do projetista sob pena de anulação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



NOTAS:

1 - Características do Concreto Estrutural

Fck ≥ 20MPa

2 - Aço CA - 50 e CA - 60;

3 - Cobrimento da Armadura:

Pilares e Vigas: 2,5 cm

Sapatas: 4,50 cm

4 - Não utilizar formas de tábuas

5 - Todas as cotas estão em centímetros, salvo indicação em contrário. Os níveis estão indicados em metro.

6 - Carga Utilizada em projeto: Alvenaria de bloco de concreto vazado (classe C) NBR - 6136, com 9cm de espessura (110kg/m² ou 250kg/m), sem revestimento.

7 - Alvenaria sem revestimento (reboco).

8 - Não realizar mudança no projeto sem o conhecimento e autorização prévia e por escrita do projetista sob pena de anulação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Pilares	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P01-P02-P03-P04-P05-P06-P07	1	Ø8	4	318	1272	5.0	1.7
	2	Ø4.2	22	69	1518	1.1	0.2
	3	Ø8	4	120	480	1.9	0.2
	4	Ø4.2	3	65	195	0.2	0.2
					Total+10% (x7):	53.2	14.7
P01-P07	1	Ø8	4	330	1320	5.2	1.6
	2	Ø4.2	21	69	1449	1.1	0.2
	3	Ø8	4	85	340	1.3	0.2
	4	Ø4.2	3	65	195	0.2	0.2
					Total+10% (x2):	14.4	4.0

Tabela de aço para pilares

Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø8	155.8	68	68
CA-60 Ø4.2	152.8	18	18
Total			86

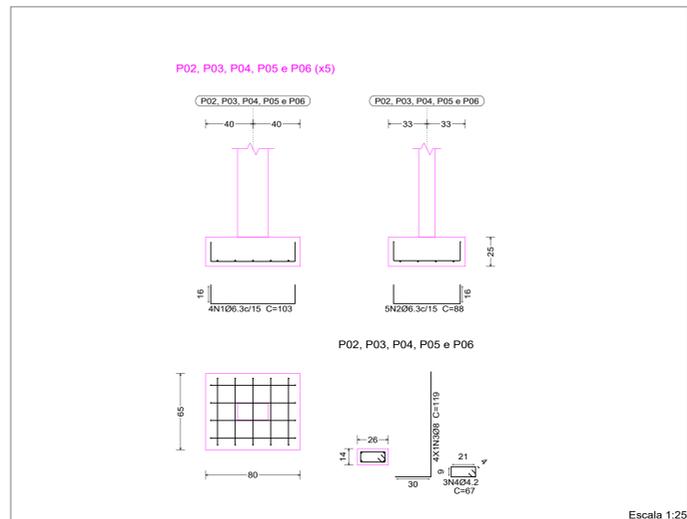
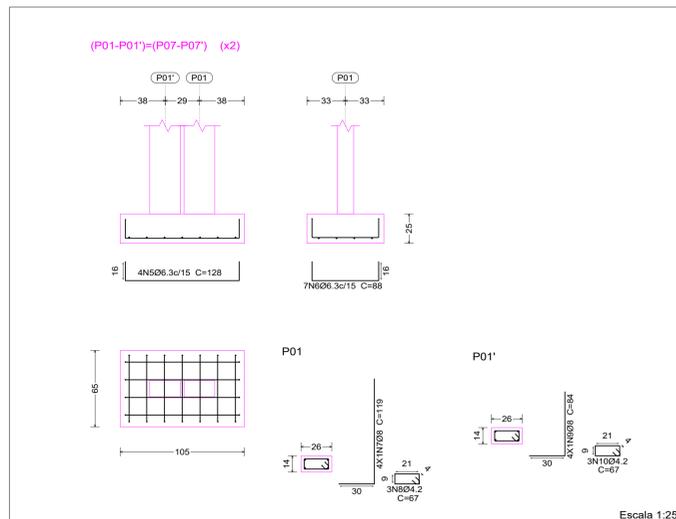
Vol. Concreto Pilares: 1.16 m³

Sapatas	Pos.	Diam.	Q.	Dob. (cm)	Ret. (cm)	Dob. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
P02-P03-P04-P05-P06	1	Ø6.3	4	16	71	16	103	412	1.0	0.0	
	2	Ø6.3	5	16	56	16	88	440	1.1	0.0	
	3	Ø8	4	30	89	16	119	476	1.9	0.2	
	4	Ø4.2	3	67	67	67	201	67	0.2	0.0	
									Total+10% (x5):	4.4	1.0
(P01-P01)	5	Ø6.3	4	16	96	16	128	512	1.3	0.0	
	6	Ø6.3	7	16	56	16	88	616	1.5	0.0	
	7	Ø8	4	30	89	16	119	476	1.9	0.2	
	8	Ø4.2	3	67	67	67	201	67	0.2	0.0	
	9	Ø8	4	30	54	16	84	336	1.3	0.2	
	10	Ø4.2	3	67	67	67	201	67	0.2	0.0	
									Total+10% (x5):	6.6	0.4
(P07-P07)	11	Ø6.3	4	16	96	16	128	512	1.3	0.0	
	12	Ø6.3	7	16	56	16	88	616	1.5	0.0	
	13	Ø8	4	30	89	16	119	476	1.9	0.2	
	14	Ø4.2	3	67	67	67	201	67	0.2	0.0	
	15	Ø8	4	30	54	16	84	336	1.3	0.2	
	16	Ø4.2	3	67	67	67	201	67	0.2	0.0	
									Total+10% (x5):	6.6	0.4

Tabela de aço para fundação

Resumo Aço Sapata	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
Detalhamento fundação			
CA-50 Ø6.3	65.2	18	35
CA-60 Ø8	40.0	17	2
CA-60 Ø4.2	18.1	2	2
Total			37

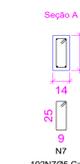
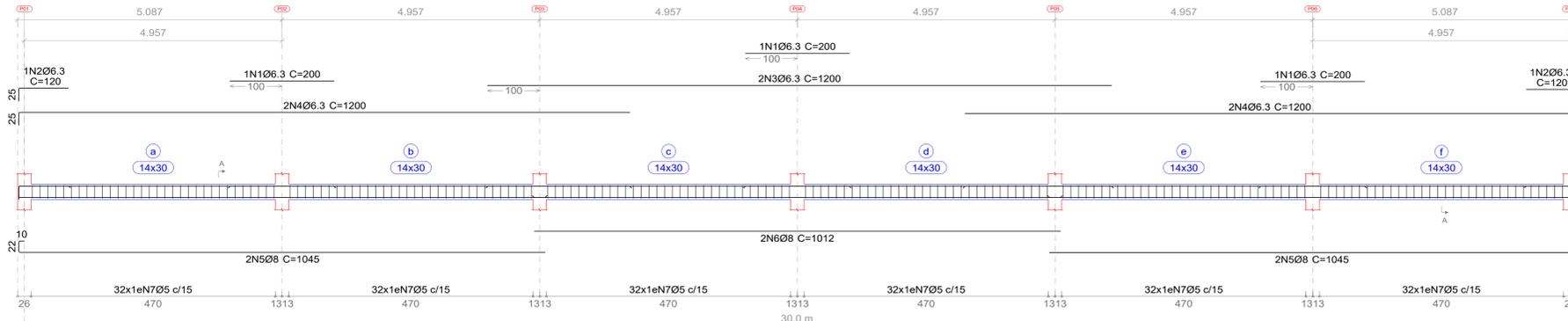
Vol. Concreto Sapatas: 1.10 m³



Viga Baldrame Forma e Armação

Escala 1:50
Escala seções 1:25

V 1
Escala vigas 1:50
Escala seções 1:25



Viga	Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)		
V 1	1	Ø6.3	3	200	600	1.5	0.0		
	2	Ø6.3	2	100	240	0.6	0.0		
	3	Ø6.3	2	1200	2400	5.9	0.0		
	4	Ø6.3	4	1200	4800	11.8	0.0		
	5	Ø8	4	1045	4180	16.5	0.0		
	6	Ø8	2	1012	2024	8.0	0.0		
	7	Ø5	192	78	14592	22.9	0.0		
							Total+10%:	48.7	25.2

Tabela de aço para vigas

Resumo Aço Desenho de vigas	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø6.3	80.4	22	22
CA-60 Ø8	62.0	27	49
CA-60 Ø5	145.9	25	25
Total			74

Vol. Concreto Viga Baldrame: 1.38 m³

Vol. Concreto Cinta: 0.418 m³
Adicionar uma treliça T88 na canalata da cinta

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0040.2021.CPL.FFPP.CV.0001.UPE-PETROLINA
CONVITE Nº 0001/2021

ANEXO IV

PORPOSTA DE PREÇO

A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE Campus Petrolina

Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir detalhada:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO COMERCIAL:
- TELEFONE/FAX:
- AGÊNCIA E N.º DA CONTA:

Representada por:

- NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
- CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço global, referente à licitação na modalidade CONVITE N.º 001/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 0XX/2021 que trata da **“Contratação de empresa de engenharia para construção de muro em alvenaria na área externa da UPE Campus Petrolina”**.

- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____
- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR _____ DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;
- O PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- LOCAL E DATA:
- ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

*** Anexar planilha orçamentária conforme Termo de Referência, com valores unitários.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0040.2021.CPL.FFPP.CV.0001.UPE-PETROLINA
CONVITE Nº 0001/2021

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

À Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco
Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 147/2014, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 147/2014;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0040.2021.CPL.FFPP.CV.0001.UPE-PETROLINA
CONVITE Nº 0001/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO)

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo Licitatório nº /2021, Convite nº /2021, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0040.2021.CPL.FFPP.CV.0001.UPE-PETROLINA
CONVITE Nº 0001/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(MODELO)

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº....., expedida pela, e do CPF nº....., DECLARA, para fins de prova junto a UPE / CAMPUS PETROLINA, em cumprimento ao item 4.3.1, XII, do Edital do Convite nº001/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 0xx/2021, que inexistem, até a presente data, quaisquer fatos supervenientes à data de seu registro constante do respectivo Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local, data)

(Nome da Empresa)
(Representante Legal)
CPF nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0040.2021.CPL.FFPP.CV.0001.UPE-PETROLINA
CONVITE Nº 0001/2021

ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE CAMPUS PETROLINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento que entre si celebram o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Universidade de Pernambuco – UPE / Campus Petrolina**, com sede na Avenida Cardoso de Sá, S/N, Campus Universitário, Petrolina/PE, inscrita no CGC 11.022.597/0010-82, neste instrumento representada pela sua Diretor Profº. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº xxxxxx SSP/xx, inscrito no CPF (MF) sob o nº xxxxxxxx no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria xxx/20xx de xx de xxxxxx de xxx, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada, apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2021 – UPE Campus Petrolina, Convite Nº xx/2021 – UPE Campus Petrolina**, homologado pela autoridade competente em **xx/xx/2021**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada de arquitetura ou engenharia especializada em acessibilidade, para Contratação de empresa de engenharia para construção de muro em alvenaria na área externa da UPE Campus Petrolina, atendendo à legislação em vigor.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme estabelecido na proposta o valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento deverá ser efetuado à **CONTRATADA** em até 10 dias após a execução dos serviços contratados, contra apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na

forma prevista neste contrato e conforme o Termo de Referência **Anexo I**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.364.0065.0073.0000, ELEMENTO: 449051 e FONTE: 01010000000.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de empreitada por preço global.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O contrato terá vigência de 180 dias corridos, a partir da data de sua assinatura, aí incluído o prazo para entrega do projeto, ficando o período remanescente para a cobertura de seus efeitos jurídicos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: Além das obrigações descritas no PROCESSO Nº 0040/2021, CONVITE 001/2021 e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATANTE:**

- I. A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar todos os documentos necessários à boa execução do serviço de engenharia (Termo de Referência e os anexos em arquivo eletrônico em formato PDF).
- II. A **CONTRATANTE** deverá emitir a Ordem de Serviço.
- III. A **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.
- IV. A **CONTRATANTE** deverá designar servidor para a gestão e fiscalização da execução do serviço de engenharia, objeto deste Instrumento contratual.
- V. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma regulada por este Instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Além das obrigações descritas no PROCESSO Nº 008/2014, CONVITE 002/2014 e seus anexos, obriga-se ainda a **CONTRATADA:**

- I. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para todos os itens dos serviços **CONTRATADOS** nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la

na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

- III. A CONTRATADA deverá atender às normas, especificações, projetos e demais integrantes deste Instrumento contratual, não sendo permitida qualquer alteração dos mesmos, salvo se autorizado por escrito, pela fiscalização da CONTRATANTE;
- IV. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado, até o recebimento definitivo dos serviços, inclusive quanto a aprovação de licenças bem como a elaboração dos planos de gestão dos resíduos da construção;
- V. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao CONTRATANTE em duas vias impressas;
- VI. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases dos serviços, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato .DWG, e os elementos textuais em formato .DOC e/ou .XLS;
- VII. É responsabilidade da CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste instrumento contratual;
- VIII. É responsabilidade da CONTRATADA responder por danos pessoais e/ou materiais que porventura vierem a causar nas instituições ou a terceiros;
- IX. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e técnica e de regularidade fiscal e trabalhista, exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- X. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;
- XI. A CONTRATADA deverá acatar as decisões e procedimentos sugeridos pelo GAPE quanto aos métodos de execução dos serviços, desde que não interfiram, justificadamente, no desempenho de suas atividades;
- XII. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;
- XIV. A empresa CONTRATADA deverá verificar rotineiramente, consoante ao Instrumento contratual e contrato, o cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias e a manutenção das condições de aptidão, que foram determinantes para a adjudicação do CONTRATADO;
- XV. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XVI. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- XVII. Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;
- XVIII. Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;
- XIX. Responder por danos causados, diretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação;
- XXI. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

- XXII. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos;
- XXIII. Os serviços, não previstos neste instrumento contratual, somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- XXIV. Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão dos serviços.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão penalizados:

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço.
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

10.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3:

10.2.1 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

10.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.2.3 Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada a vista do processo.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

10.6 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

10.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.

10.8 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

10.9 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

10.10 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Conforme o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, o presente instrumento de contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, trazendo em si a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Petrolina - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao CONTRATADO, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes, tudo na presença de 02 testemunhas, que também o subscrevem.

Petrolina, xx de xxxxx de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO